



Ministério das Cidades

**OBRAS COM INDÍCIOS DE
IRREGULARIDADES GRAVES COM
INDICATIVO DE PARALISAÇÃO**

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

Brasília, 22 de novembro de 2016



Ministério das Cidades

- SES de Porto Velho – RO
SUB-SISTEMA SUL

Descrição

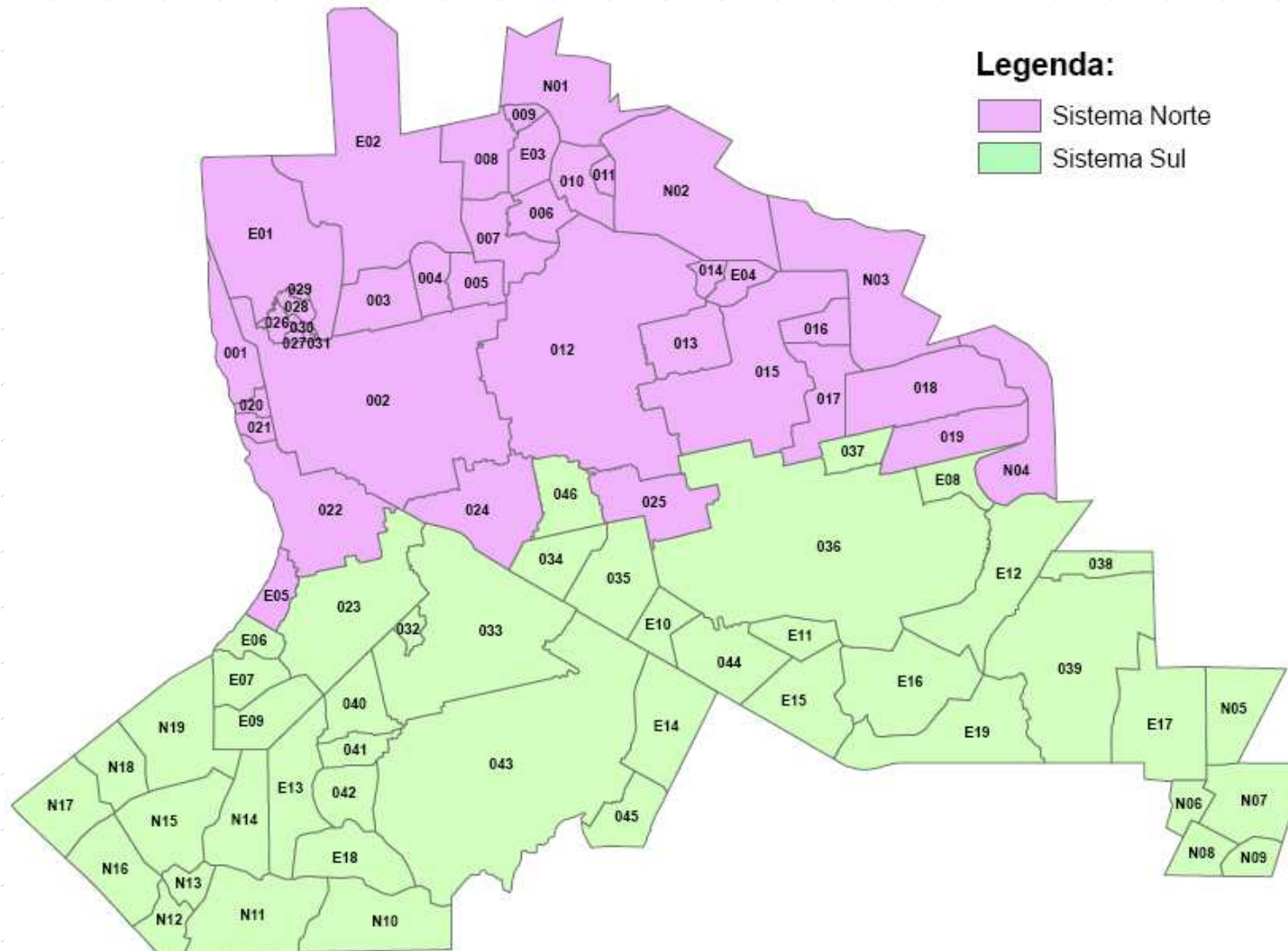
- Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, no Sub-sistema Sul, incluindo ligações domiciliares e intradomiciliares, redes coletoras, coletores tronco, interceptores, emissários, estações elevatórias, estações de tratamento e emissário final.
- A cobertura de coleta e tratamento de esgoto deverá passar de 0% para **40%** em Porto Velho

Valores destinados a implantação do SES – Sub-sistema Sul

| Termo de Compromisso/ Contrato de financiamento | Descrição | Fonte | Valor do Investimento R\$ milhões | Valor da União / Empréstimo R\$ milhões | % Executado |
|--|----------------------------------|--------------|--|--|--------------------|
| 228.681- 52/2008 | Construção do SES de Porto Velho | FIN | 117,24 | 111,38 | 0% |
| 226.561- 68/2008 | Construção do SES de Porto Velho | OGU | 195,00 | 182,82 | 0% |
| 296.770- 66/2009 | Construção do SES de Porto Velho | OGU | 186,82 | 178,93 | 0% |
| | TOTAL | | 499,06 | 473,13 | |

Concepção SES de Porto Velho

Sub-sistema Sul



Informações básicas do Sub-sistema Sul

- ➔ Projeto básico/Executivo
- ➔ 680 km de rede
- ➔ 66,5 mil ligações domiciliares
- ➔ 3,6 km de coletores tronco/interceptores
- ➔ 18 elevatórias
- ➔ 23,6 km de linhas de recalque
- ➔ ETE com capacidade de **660 l/s**
- ➔ 5,5 km de emissário final

Resultado Parcial da Auditoria – TCU

Relatório de Fiscalização – TC nº 014.504/2016-2

- ➔ Orçamento base do RDC Eletrônico 005/2015 com vícios insanáveis;
- ➔ Sobrepreço apontado de R\$ 205,6 milhões;
- ➔ Apontamento de violação das exigências estabelecidas na Lei nº 12.462/2011 – Lei do RDC – art. 9º e jurisprudência do Tribunal, em vista do Regime de Contratação Integrada não se adequar ao empreendimento;

Resultado Parcial da Auditoria – TCU

Decisão do Ministro Bruno Dantas – TC nº
014.504/2016-2

- ➔ Determina CAUTELARMENTE, ao Ministério das Cidades e à CAIXA que se abstenham de destinar recursos federais aos TCs nºs 0226.561-68 e 0296.770-66;
- ➔ Comunica à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que foram detectados indícios de irregularidades graves do tipo IGP (inciso IV do § 1º do art. 117 da LDO 2016).

Providências - SNSA

- ➔ Suspensão dos desbloqueios de recursos dos CT n^os 226.561-68 e 296.770-66 do OGU pelo MCIDADES, Ofício n^o 28/2016/SEI/DDCOT/SNSA-MCIDADES ao compromissário, de 01 de setembro de 2016;
- ➔ Responde Oitiva do TCU por meio do Ofício n^o 281/2016 /SEI/AECI/GAB-MCIDADES, de 21 de outubro de 2016, e seus anexos, anuindo com o TCU que a licitação em pauta é inapta para a alocação de recursos federais;
- ➔ Aguarda decisão de mérito do TCU.

Consequências Paralisação

- ➔ Trata-se de obra não iniciada;
- ➔ Todavia, a não execução do objeto deixaria de atender a 66,5 mil famílias com os serviços de esgotamento sanitário e todos os benefícios advindos da sua implementação.

Conclusões SNSA

- ➔ É necessário que o Governo do Estado de Rondônia anule o Contrato 118/PGE-2015, para que o TCU reavalie a recomendação de inclusão dos Termos de Compromisso na lista das obras com indicação de IGP;
- ➔ Alinha com posição do TCU que nova licitação seja realizada após a conclusão do projeto de engenharia, uma vez que o regime de contratação integrada não foi considerado aplicável ao empreendimento, em razão do mesmo se tratar de obra comum de engenharia.